



CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

OK

Cordeirópolis, 05 de abril de 1976

MENSAGEM Nº  
013/76/-NMR-

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar a essa Colenda Edilidade, para a apreciação e deliberação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº.12/76 - desta data - que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador, neste Município.

Nosso objetivo, em colaboração com a campanha desenvolvida no âmbito governamental, visa ser incentivado o lazer para os trabalhadores, oportunidade, até então, somente ao alcance das classes mais privilegiadas de nossa sociedade.

Nada mais justo que, sendo Cordeirópolis um município que conta aproximadamente com mais de 10.000 habitantes, cuja maior concentração se constitue de trabalhadores, seja beneficiado com a instalação de uma área toda ela dedicada àqueles que, com a sua participação, engrandecem o nome desta terra.

Baseados em pesquisa recente, constatou-se que a nossa Vila Nossa Senhora Aparecida, possue um apreciável número de trabalhadores, talvez a maior concentração e, possuindo uma área de aproximadamente 10.000 m<sup>2</sup>. de propriedade da Prefeitura (xerox do croqui em anexo), entendemos ser o melhor local para a instalação da referida área, cuja doação, pelo Estado, do Centro de Lazer do Trabalhador, não terá nenhum onus para o Município.

Ressaltamos, que o projeto inicial, importará, anualmente, em suplementações pelo Estado, destinada à novas instalações esportivas.

Tem este Poder Executivo, prazo urgente para a entrega ao órgão estadual competente, da Lei Mu-

  
continua .....

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

- 2 -

Mensagem nº. 013/76-NMR - continuaçāo .....

nicipal autorizando a assinatura do convênio, bem como, de-  
mais documentações exigidas, já que o Exmo. Governador Pau-  
lo Egidio Martins, autorizou a liberação de recursos para  
construção de lazer em 134 municípios paulistas, contemplan-  
do Cordeirópolis (xerox em anexo das divulgações feitas pe-  
la imprensa) como reconhecimento a contribuição que damos  
ao progresso e desenvolvimento do País.

Caso não sejam apresentadas as documenta-  
ções exigidas para a implantação do Centro de Lazer do Tra-  
balhador, em tempo hábil, automaticamente, outro Município  
será beneficiado, motivo pelo qual, solicitamos o máximo em  
penho dos nobres Edis, para que, com o seu apoio, aprovem o  
projeto de lei anexo, em regime de urgência de 40 (quarenta)  
dias.

Valemo-nos do ensejo para apresentar à  
V. Excia. e demais Vereadores dessa Casa Legislativa, os  
nossos mais elevados protestos de distinta consideração e  
apreço.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTTI  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
DAVID ALVES DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

-000-



PREFEITURA MUNICIPAL  
CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

*OK clem doz*

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.12/76  
de 05 de abril de 1976

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho e dá outras providências.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,  
aos 05 de abril de 1976.

*[Assinatura]*  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

-000-